



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGENS

EXAME
DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90321/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.000340/2025-28

Objeto: Aquisição de material gráfico com o propósito de atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os **pedidos de esclarecimentos e impugnações**, referentes ao processo licitatório deverão serem enviados o(a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O pedido de esclarecimento da empresa, foi encaminhado, via e-mail, na data 19/08/2025. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **29/08/2025 as 10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **TEMPESTIVO**.

2 - DOS FATOS

Considerando que a questão levantada no pedido de esclarecimento tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos ao Setor responsável ao Equipe de Compras - IPERON-EQCOM para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

► I - ESCLARECIMENTO (0063414244)

Prezados, Referente aos itens 10, 11 e 12, verifiquei que as especificações mencionam Backdrop

em lona vinílica, fosca ou brilhante 440g, dimensões indicadas, 1440 dpi em 4 cores. Gostaria de solicitar esclarecimento se o fornecimento se refere somente à lona impressa com ilhós ou se deve incluir também a estrutura metálica (suporte do Backdrop).

► RESPOSTA IPERON-EQCOM (0063459659)

(...)

Os itens em referência tratam de backdrops confeccionados em lona vinílica, fosca ou brilhante, 440g, com impressão digital em 1440 dpi, em 4 cores, nas dimensões especificadas (6m x 3m; 6m x 2m; 3m x 2m).

Conforme disposto no Termo de Referência id. 0063190978, **as especificações técnicas se limitam à confecção e fornecimento da lona impressa**, conforme descrito nos subitens 8.1.1.10, 8.1.1.11 e 8.1.1.12, **não havendo previsão de estrutura metálica ou suporte**.

Assim, esclarece-se que **a entrega deve compreender exclusivamente a lona impressa com as características definidas no Termo de Referência**, cabendo à Administração a disponibilização da estrutura necessária para sua fixação quando da utilização nos eventos.

Dessa forma, resta sanada a dúvida apresentada, devendo os licitantes observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedada a inclusão de itens não previstos no instrumento convocatório.

(...)

3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da 5^a Comissão Générica - COGEN5, nomeada por força das **Portaria nº 194/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 05 de agosto de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, **JULGA - SE SANADO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: cogen5.supel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Mariana Clara Vassoler Panuci

Pregoeira Substituta - 5^a Comissão Générica - SUPEL / RO
Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CLARA VASSOLER PANUCI**, **Assessor(a)**, em 20/08/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063472058** e o código CRC **375A1E75**.